



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria-Geral da República
Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 87/2024 – DICOD/SUBCORP/SA
CRENCIAMENTO

Lei nº 14.133/2021 – Art. 6º, Inciso XLIII; Art. 79, Inciso I; e Art. 74, Inciso IV

Decreto Federal nº 11.878/2024

PGEA – 1.00.000.006980/2024-84

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. CRENCIAMENTO, por meio de Chamamento Público, de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços de tradução (normal e urgente) e revisão (normal ou urgente) COMERCIAL de textos e documentos comuns, técnicos, jurídicos e não jurídicos, do português para idiomas estrangeiros, tradução desses idiomas para o português, bem como de idioma estrangeiro para outro, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Cooperação Internacional do Ministério Público Federal (SCI/MPF), conforme demanda.

1.1.1. As especificações técnicas dos serviços encontram-se pormenorizadas no Tópico 3 deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, haja vista que: (i) está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado; (ii) possui especificações usuais, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com variação predominantemente nos quantitativos.

1.3. Ramo de Atividade predominante da contratação: Grupo 839 - Serviço 3891 - Tradução, Adaptação e Versão de Textos. (fonte: catálogo de serviços do www.compras.gov.br)

1.4. Quantitativos: A estimativa dos quantitativos consta do Tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.5. Prazo do Credenciamento: O prazo do procedimento de credenciamento será estipulado no Edital de Credenciamento.

1.6. Prazo do Termo de Credenciamento: O prazo de vigência do contrato de credenciamento é de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1. O serviço é enquadrado como continuado, conforme Instrução Normativa MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, art. 1º, inc. LX.

1.7. No caso de eventuais divergências entre o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e este Termo de Referência (TR), prevalecerá as disposições contidas neste TR.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justificativa quanto a natureza do serviço

2.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum**, conforme Art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021:

2.2.1.1. Haja vista que (i) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado; e (ii) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos).

2.3 Alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.3.1 A presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do MPF (PEI/MPF) para o decênio 2022-2027, instituído por meio da Portaria PGR/MPF nº 3, de 11 de fevereiro de 2022, na medida em que atende ao Objetivo Estratégico:

- Fomentar a atuação cooperativa com demais órgãos, instituições e com a sociedade civil;
- Fortalecer a atuação coordenada, transversal e harmônica na promoção e na defesa dos direitos humanos, do meio ambiente e das comunidades indígenas e tradicionais;
- Aprimorar o combate à corrupção e a repressão ao crime organizado, por meio de inteligência e especialização.

2.4 Enquadramento da contratação

2.4.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6º, inciso XLIII, no artigo 74, inciso IV e no artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.878/2024.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **PGR-0264/23**.

II) Data de publicação no PNCP: 18/6/2024.

2.6 Agrupamento do serviço:

2.6.1. O credenciamento ocorrerá por itens distintos, não sendo oportuno o agrupamento, conforme **Item 8** do Estudo Técnico Preliminar.

2.7 Da participação no credenciamento

2.7.1 Poderão habilitar-se, para o CREDENCIAMENTO, exclusivamente as pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições deste termo de referência, Edital de Credenciamento e seus Anexos, obedecida a legislação em vigor.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no artefato Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência, bem como nas disposições abaixo:

3.1.1. Os CREDENCIADOS deverão estar aptos a:

a) **traduzir textos para o português e vice-versa (v.v.)**, relacionados aos idiomas: *Alemão, Árabe, Espanhol, Francês, Holandês, Inglês, Italiano, Japonês, Mandarim, Russo, Tcheco, Coreano, Grego, Dinamarquês, Norueguês, Polonês, Romeno, Sueco, Tailandês, Turco, Húngaro, Persa, Ucrainiano, Servo-Croata, Montenegrino, Esloveno, Hebraico e Catalão*; ou

b) **traduzir textos entre os idiomas relacionados a seguir e vice-versa (v.v.)**: *Inglês para Alemão, Inglês para Espanhol, Inglês para Francês, Inglês para Holandês, Inglês para Italiano, Espanhol para Italiano, Espanhol para Alemão, Espanhol para Francês, Francês para Alemão e Francês para Italiano*; ou, ainda

c) **fazer versão de outros idiomas estrangeiros para o português e dos idiomas estrangeiros para outro idioma estrangeiro**.

3.1.2. Será admitido o credenciamento de um mesmo tradutor (pessoa física) e/ou empresa (pessoa jurídica) para mais de um idioma, desde que cumpra os requisitos legais e editalícios.

3.1.3. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT).

3.1.4. O objeto da presente contratação será realizado mediante a prestação de serviços de *Tradução/versão e revisão modalidade COMERCIAL de textos e documentos comuns, técnicos, jurídicos e não jurídicos do português para idiomas estrangeiros, tradução desses idiomas para o português, bem como de idioma estrangeiro para outro, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Cooperação Internacional – SCI, do Ministério Público Federal, conforme demanda*.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.1 Devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão resíduos sólidos estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.1.2. A contratação de serviços de tradução não apresenta impacto ambiental significativo diretamente relacionado às atividades de tradução em si. No entanto, é importante considerar aspectos indiretos que podem impactar o meio ambiente, como a impressão de documentos traduzidos para revisão com o uso de papel. Para mitigar potenciais impactos ambientais, a critério do MPF, pode ser

adotadas práticas sustentáveis, como a preferência por documentos eletrônicos em vez de impressos sempre que possível.

Da exigência experiência profissional para habilitação

4.2. Os INTERESSADOS deverão apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de tradução e/ou versão, com relevância em matéria jurídica.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Consórcio

4.6. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Da forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

Condições de execução

5.1. Os serviços devem compreender a realização de tradução/versão e revisão de textos jurídicos e não jurídicos disponibilizados pela SCI/PGR, com observação das seguintes premissas:

5.1.1. A convocação dos tradutores para prestação de serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento homologado, ou seja, o primeiro credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente;

5.1.2. A cada serviço solicitado, a SCI/PGR atualizará a sequência de credenciados, em ordem cronológica, passando para o fim da “fila” o credenciado que acabou de receber a solicitação;

5.1.3. Considerando o sistema de rodízio para encaminhamento dos textos a serem traduzidos/vertidos ou revisados, não há garantia quanto ao volume de trabalho que será solicitado a cada credenciado, uma vez que as demandas não seguem um padrão fixo de volume;

5.1.4. Quando ocorrer um novo credenciado, credenciado suspenso ou credenciado retornando de suspensão, a lista será atualizada. A suspensão retirará o credenciado da “fila” e o credenciamento/retorno de suspensão entrará como último na sequência (cronológica) de credenciados;

5.1.5. Os serviços serão requisitados formalmente por correio eletrônico, com a respectiva ORDEM DE SERVIÇO contendo as informações pertinentes, o número de páginas previsto/estimado, o par de idiomas de especialização, o regime de execução (normal ou urgente) e o prazo máximo de entrega da tradução/versão ou revisão;

5.1.5.1. Será obrigatória a confirmação de recebimento por e-mail ou por outro sistema que porventura venha a ser implementado pelo CREDENCIANTE;

5.1.6. A ORDEM DE SERVIÇO de revisão, preferencialmente, deve ser encaminhada ao credenciado da Ordem de Serviço original. Caso não ocorra ao credenciado original, deve ser obedecida a ordem da “fila”.

5.1.7. Os textos traduzidos/vertidos ou revisados deverão ser entregues devidamente adequados/corrigidos, sem custos adicionais para o CREDENCIANTE;

5.1.7.1. O prazo para entrega da adequação/correção dos serviços de tradução/versão ou revisão será definido pelo CREDENCIANTE, considerando o volume de serviço a ser adequado/corrigido e o regime de execução, limitado à metade dos prazos de sua execução original.

5.1.8. Os documentos traduzidos/vertidos ou revisados devem ser obrigatoriamente executados no “Writer” do pacote LibreOffice e enviados em formato digital **.odt e .pdf**, não sendo aceito entregas em arquivos .doc ou qualquer outra extensão, respeitando a formatação inicial do documento original com tabelas, gráficos, imagens, etc;

5.1.9. Os textos traduzidos/vertidos de/para os idiomas português, inglês, espanhol, francês, italiano e alemão, ou revisados, poderão conter na última página “selo” elaborado pelo MPF, constante no **ANEXO A9**;

5.1.10. As traduções/versões e revisões deverão estar identificadas pelo profissional que executou os serviços na última página; conforme **ANEXO A10**;

5.1.11. Não devem ser acrescentadas notas de rodapé, ou qualquer outra informação que não conste do texto original;

5.1.12. Não utilizar indicação/logo da empresa credenciada;

5.1.13. Em situações excepcionais, como para a complementação de documentação de um mesmo caso ou caso semelhante, ou situação considerada de extrema urgência, o MPF poderá não obedecer à sequência cronológica dos credenciados, com vistas a garantir a coesão e entrega célere do documento final;

5.1.14. Será automaticamente excluído do rodízio o CREDENCIADO que não mantiver atualizada, durante a vigência do credenciamento, a documentação apresentada na habilitação.

Prazos de execução

5.2. Os serviços de tradução/versão e/ou revisão de textos, deverão ser executados na seguinte proporção de prazos:

5.2.1. **Prazo para regime NORMAL:** Tradução ou versão: 8 (oito) laudas por dia útil (a ser entregue até às 18h).

5.2.2. **Prazo para regime de URGÊNCIA:** Tradução ou versão: acima de 8 (oito) a 20 (vinte) laudas por dia útil (a ser entregue até às 18h).

5.2.3. **Prazo para entrega de serviços de revisão de tradução/versão:**

a) Serviços de revisão de tradução ou versão em regime **NORMAL:** 16 (dezesesseis) laudas por dia útil (a ser entregue até às 18h).

b) Serviços de revisão de tradução ou versão em regime **URGENTE:** acima de 16 (dezesesseis) à 40 (quarenta) laudas por dia útil (a ser entregue até às 18h).

5.2.4. O prazo para a entrega dos serviços começa a contar a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica pelo CREDENCIADO, que tem até 8 (oito) horas para confirmar

o recebimento e a execução do trabalho, no caso de regime normal. Se o regime for de urgência, o CREDENCIADO tem até 3 (três) horas para confirmar o recebimento e aceitar a execução do trabalho.

5.2.4.1. A falta de confirmação do recebimento da mensagem após seu envio pela SCI ao credenciado, será interpretada como recusa de realização do trabalho de tradução e/ou versão do(s) texto(s) encaminhado(s), destinando a ordem de serviço para o próximo CREDENCIADO.

5.2.5. Para efeito de contagem do prazo de entrega será levado em consideração o número estimado de laudas do texto fonte e o regime de execução solicitado.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, formalizado por meio do Termo de Credenciamento, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e o CREDENCIADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CREDENCIANTE poderá convocar representante do CREDENCIADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CREDENCIANTE poderá convocar o representante do CREDENCIADO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CREDENCIADO quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. Será de responsabilidade da Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art.17, VI);

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender a prestação do serviço contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de serviço, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II);

6.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);

6.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV);

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do CREDENCIADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XII).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.11.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do CREDENCIADO, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, III).

6.11.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CREDENCIADO e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

6.11.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VIII).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, V).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. O CREDENCIADO deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.14.1 A indicação ou a manutenção do preposto do CREDENCIADO poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo o CREDENCIADO designar outro para o exercício da atividade.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição

7.1.1 O CREDENCIANTE poderá realizar análise da qualidade dos serviços executados, a qualquer tempo, classificando-os como “*Satisfatório*” ou “*Não Satisfatório*”, conforme critérios estabelecidos no ANEXO A4, estando o CREDENCIADO sujeito a descredenciamento ou suspensão conforme Subitem 8.2.

7.1.2. Para efeito de **medição dos serviços**, deverão ser levados em consideração o número de laudas do texto traduzido/vertido ou revisado, o regime de execução e a Tabela de preços (ANEXO A5);

7.1.2.1. Considera-se 01 (uma) lauda 1000 (mil) caracteres contados eletronicamente pelo processador de texto do programa LibreOffice, descontados os espaços em branco.

7.1.2.2. Laudas incompletas serão pagas proporcionalmente ao número de caracteres, computados até 3 dígitos após a vírgula, não sendo aceitos arredondamentos.

7.1.2.3. No caso de idiomas que utilizam ideogramas na escrita, a referência para fins de pagamento será sempre o texto que apresentar maior número de caracteres, seja ele o texto original ou o final.

7.2 Do recebimento

7.2.1 Os serviços executados pelos CREDENCIADO **serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.2.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento em meio eletrônico e/ou físico pelo fiscal técnico dos serviços de tradução/versão ou revisão realizado pelo CREDENCIADO.

7.2.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.2.1.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.2.1.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.2.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.

7.2.2. Caso não exista nenhuma impropriedade explícita, os serviços serão **recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.2.2.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CREDENCIADO, por escrito, as respectivas correções;

7.2.2.2 **Comunicar ao CREDENCIADO para que emita a Nota fiscal/Fatura ou recibo RPA**, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.2.3 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.2.3.1. As providências pertinentes às áreas de fiscalização contratual para envio dos autos para pagamento deverão ocorrer **até o dia 25 do mês de emissão do documento fiscal**, antecipando-se para o dia útil anterior em caso de final de semana ou dia não útil, para cumprimento dos prazos da Instrução Normativa RFB N° 2005, de 29 de janeiro de 2021.

7.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CREDENCIADO, de inconsistências verificadas na execução do serviço ou no instrumento de cobrança.

7.2.4 O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução, devendo proceder a adequação/correção posterior do material traduzido, sem custos adicionais.

7.3 Do Faturamento:

7.3.1. Após a comunicação do CREDENCIANTE, o CREDENCIADO deverá apresentar, **entre o 1º e o 5º dia do mês subsequente, referente aos serviços prestados no mês anterior**, a Nota fiscal/Fatura ou recibo RPA devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ n° 26.989.715/0050-90, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade de habilitação exigidas no Edital de licitação.

7.3.1.1. A Nota fiscal/Recibo deverá especificar os serviços prestados, incluindo o número da Ordem de Serviço (*não serão aceitos manuscritos*), conforme **ANEXO A6** – Modelo de Recibo RPA e **ANEXO A7** – Discriminação dos Serviços em Notas Fiscais.

7.3.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.3.2. Caso o CREDENCIADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n° 123/2006.

7.3.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.3.4. Serão deduzidos dos créditos dos CREDENCIADO eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.4 Condições de Pagamento:

7.4.1. O pagamento ao CREDENCIADO será efetuado, em moeda nacional, no prazo de **até 10 (dez) dias** corridos a contar do atesto da Nota fiscal/Fatura ou recibo RPA, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.4.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CREDENCIADO, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3. Qualquer atraso acarretado por parte do CREDENCIADO na apresentação da Nota fiscal/Fatura ou recibo RPA, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.4.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CREDENCIADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CREDENCIANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) e da previdência social (INSS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

8.1. Do Credenciamento

8.1.1. Os requerimentos de **Credenciamento** serão recebidos pela Coordenadoria de Licitações e Disputas Eletrônicas (CLDE), durante a vigência e as regras definidas no Edital de Credenciamento, devendo ser apresentados em conformidade com os modelos constantes nos **ANEXOS A1 e A2**.

8.1.2. O prazo para a apresentação da documentação de **Credenciamento**, com vistas à adesão de interessados para compor o banco de credenciados, **será de definido no Edital de Credenciamento**;

8.1.3. Os credenciados que preencherem os requisitos constantes do Edital de Credenciamento terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Administração e **serão habilitados a compor o banco de credenciados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento**.

8.1.4. Somente serão inseridos na Lista de Credenciamento os interessados que encaminharem requerimentos que atendam às exigências contidas no Edital Credenciamento e seus anexos, bem como formalizarem o **Termo de Credenciamento**.

8.2. Do Descredenciamento

8.2.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CRENCIADO** ou o **CRENCIANTE** poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste instrumento ou na legislação pertinente.

8.2.2. O **CRENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante pedido formal.

8.2.2.1. O pedido de descredenciamento de que trata este subitem não desincumbirá o **CRENCIADO** do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

8.2.3. A **CRENCIANTE** pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento, caso ocorra as seguintes hipóteses:

8.2.3.1. O **CRENCIADO** recusar 5 (cinco) vezes seguidas a demanda de tradução, sem enviar uma justificativa;

8.2.3.2. O **CRENCIADO** executar 3 (três) Ordens de Serviço considerada com o conceito “*Não Satisfatório*”, conforme controle de qualidade e notificação do MPF (**ANEXO A4**). Para fins de descredenciamento, a notificação do MPF (**ANEXO A4**) com conceito “*Não Satisfatório*”, tem validade de 24 (vinte e quatro) meses;

8.2.3.3. O **CRENCIADO** recusar-se a realizar a adequação/revisão ou o serviço adequado/revisado continuar a ser considerado “*Não Satisfatório*”, conforme controle de qualidade e notificação do MPF (**ANEXO A4**);

8.2.3.4. Demora injustificada para a devolução do trabalho após o vencimento do prazo estabelecido;

8.2.3.5. Inviabilidade de emissão de notas fiscais/certidões, de documentação atualizada na habilitação ou de cumprimento das disposições deste instrumento, pelo prazo superior a **60 (sessenta) dias**;

8.2.3.6. A tradução/versão ou revisão apresentada pelo **CRENCIADO** for objeto de reclamação, devolução ou considerada “*ruim ou incompreensível*” por parte das autoridades nacionais ou estrangeiras envolvidas;

8.2.3.7. O serviço de tradução/versão ou revisão considerado “*Não Satisfatório*”, conforme **ANEXO A4**, será reenviado ao credenciado para ser refeito na metade do prazo original, cabendo descredenciamento caso o fato ocorra em 3 (três) Ordens de Serviço;

8.2.3.8. Perda das condições de habilitação do **CRENCIADO**;

8.2.3.9. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade aplicada ao **CRENCIADO**.

8.2.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste instrumento poderá acarretar o descredenciamento do **CRENCIADO**, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8.2.5. Fica facultada a defesa prévia do **CRENCIADO**, a ser apresentada no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da notificação de descredenciamento.

9 – DO PREÇO

9.1. Os valores para a prestação dos serviços de tradução / versão de idiomas estão previstos no **ANEXO A5** deste termo de referência.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. UG Executora: 200100

10.2.2. Programa de Trabalho: 172236

10.2.3. Fonte: 1000000000

10.2.4. Natureza da Despesa: 339039-05 (Serviços técnicos profissionais – Pessoa Jurídica) ou 339036-06 (Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Física)

10.2.5. Plano Interno: SCII

10.3 A contratação refere-se a despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam-se as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

Há anexos no pedido: (Sim)

ANEXO A1 – MODELO DE REQUERIMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS;

ANEXO A2 – MODELO DE REQUERIMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS;

ANEXO A3 – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;

ANEXO A4 – CONTROLE DE QUALIDADE DOS TEXTOS TRADUZIDOS / VERTIDOS / REVISADOS;

ANEXO A5 – TABELA / REFERENCIAIS DE PREÇOS;

ANEXO A6 – MODELO DE RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO (RPA);

ANEXO A7 – MODELO DE DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EM NOTAS FISCAIS;

ANEXO A8 – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÕES nºs 37/2009 e 172/2017;

ANEXO A9 – SELOS PARA USO NA ÚLTIMA PÁGINA DAS TRADUÇÕES/VERSÕES;

ANEXO A10 – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO

Brasília – DF, (data da assinatura digital)

Elaboração	Divisão de Contratações Diretas (DICOD/SUBCORP)
Revisão	Assessoria Administrativa da Secretaria de Cooperação Internacional (AA/SCI)
Aprovação	Secretaria de Cooperação Internacional (SCI)

ANEXO A1

MODELO DE REQUERIMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS

À Secretária de Administração do Ministério Público Federal.

..... (IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE), brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado na, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, tradutor, vem requerer a Vossa Senhoria sua habilitação no Credenciamento nº/....., com vistas à prestação de serviços de tradução/revisão do idioma para e vice-versa (*indicação do(s) par(es) de idiomas a que se credencia*), motivo pelo qual faz constar as seguintes informações e documentos:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO A1**;
- b) Identificação do interessado, referência a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço residencial e comercial, dados bancários, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- c) Indicação do(s) par(es) de idioma(s) a que se credencia;
- d) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e) Cópia do documento de identidade;
- f) Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS;
- g) Cópia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS;
- h) Curriculum vitae do proponente, demonstrando experiência jurídica como tradutor no(s) par(es) de língua(s) para o(s) qual(is) está solicitando credenciamento;
- i) Cópia do diploma de graduação e especializações, se houver;
- j) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de tradução e/ou versão, com relevância em matéria jurídica, declarado(s) no currículo mencionado na alínea “h”;
- k) O atestado deverá conter:
 - identificação, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica/física atestante;
 - uma síntese do(s) serviço(s) prestado(s) ao atestante;
 - manifestação acerca da qualidade do(s) serviço(s); e
 - local, data e assinatura do atestante.
- l) Termo de Confidencialidade pelo sigilo das informações a que tiver acesso, conforme modelo constante no **ANEXO A3**;
- m) Declaração de Regularidade – RESOLUÇÕES nºs 37/2009 e 172/2017 – **ANEXO A8**;
- m) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

Declara que prestará os serviços de tradução/versão e/ou revisão de textos de acordo com as especificações e termos constantes no Edital de Credenciamento nº/....., bem como se responsabiliza por atualizar as certidões e documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília, de de

Nome – Tradutor Comercial

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 11/12/2024 15:46. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9886c349.b68a21ed.0e9fced2.17632d2e

ANEXO A2

MODELO DE REQUERIMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS

À Secretária de Administração do Ministério Público Federal.

A Empresa (*Razão Social e nome de fantasia, se houver*), cadastrada no CNPJ/MF sob nº, com sede na (*endereço completo*), CEP:, representada neste ato por seu (*cargo*), (*nome do signatário*), vem requerer a V.Sa. habilitação no Credenciamento nº/....., com vistas à prestação de serviços de tradução/revisão do(s) idioma(s) para e vice-versa (*indicação do(s) par(es) de idiomas a que se credencia*), motivo pelo qual faz constar as seguintes informações e documentos:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO A2**;
- b) Endereço, telefone e fax do local onde mantém sede ou representação em Brasília/DF, bem como e-mail e telefone para contato com o responsável pelo credenciamento;
- c) Indicação dos dias e horários de funcionamento;
- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);
- j) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- k) Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT/1943);
- l) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- m) Alvará de funcionamento;
- n) Histórico dos principais trabalhos de tradução e versão realizados pela empresa, demonstrando experiência com traduções, em matéria jurídica, no(s) par(es) de língua(s) para o(s) qual(is) está solicitando credenciamento;
- o) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de tradução e/ou versão, com relevância em matéria jurídica, declarado(s) no histórico mencionado na alínea “n”;
- p) O atestado deverá conter:
 - identificação, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica/física atestante;
 - uma síntese do(s) serviço(s) prestado(s) ao atestante, matéria jurídica;

- manifestação acerca da qualidade do(s) serviço(s); e
- local, data e assinatura do atestante.

q) Termo de Confidencialidade pelo sigilo das informações a que tiver acesso, conforme modelo constante no **ANEXO A3**.

Declara que prestará os serviços de tradução/versão e/ou revisão de textos de acordo com as especificações termos constantes no Edital de Credenciamento nº/....., bem como se responsabiliza por atualizar as certidões e documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos, pede deferimento

Brasília, de de

Nome (Responsável)

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 11/12/2024 15:46. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9886c349.b68a21ed.0e9fced2.17632d2e

ANEXO A3

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Termo, (*nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, CPF e RG*), obriga-se a manter absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em razão da execução dos serviços de tradução/versão ou revisão prestados ao Ministério Público Federal (MPF), submetendo-se às sanções civis, penais e administrativas decorrentes da divulgação e do uso indevido das informações constantes dos documentos a que teve acesso.

(Local e Data)

Nome, endereço e CPF do Tradutor ou Responsável

ANEXO A4

CONTROLE DE QUALIDADE DOS TEXTOS TRADUZIDOS / VERTIDOS / REVISADOS

Cada texto receberá o conceito “satisfatório” ou “não satisfatório”.

Será considerado “**não satisfatório**” se incluir, em qualquer de suas laudas:

- a) três ou mais erros básicos, ou
- b) dois erros básicos e mais de dois erros complementares, ou
- c) nenhum erro básico e quatro ou mais erros complementares.

Será considerado “**satisfatório**” caso o número de erros seja inferior aos limites acima.

São considerados **erros básicos**:

- a) erro de concordância nominal;
- b) erro de concordância verbal;
- c) erro no uso de pronomes;
- d) uso de falsos cognatos;
- e) uso de palavra inexistente na norma culta de acordo com a literatura especializada (e.g., dicionários, gramáticas e obras de uso de língua reconhecidas pelas instituições pertinentes, como Real Academia Espanhola, Academia Brasileira de Letras, Oxford English Dictionary);
- f) erro de ortografia;
- g) falta de clareza na frase ou ambiguidade (se o sentido estiver claro no texto original, mas ambíguo na tradução/versão ou revisão, isso constituirá um erro);
- h) tradução/versão ou revisão excessivamente literal (palavra por palavra);
- i) tradução/versão ou revisão comprovadamente retirada de alguma ferramenta de tradução da internet (por exemplo, um fragmento de texto com tradução do Google Translator);
- j) uso de palavra de sentido diferente da usada no texto original;
- k) erro de sintaxe (a ordem das palavras e outros elementos de uma frase devem respeitar as regras gramaticais da língua para a qual se está traduzindo);
- l) falta de tradução/versão ou revisão de parte substancial do texto original, de títulos, de frases;
- m) não utilizar as traduções oficiais previstas na portaria [PGR/MPF nº 618, de 12 de agosto de 2014](#);
- n) não respeitar a formatação original do texto.
- o) tradução/versão de textos que não deveriam ser traduzidos/vertidos (e.g., endereços postais ou nomes próprios)

São considerados **erros complementares**:

- a) erro de pontuação;

- b) erro de combinação de palavras (erro de “collocation”);
- c) erro no uso de preposições ou omissão de preposição;
- d) escolha de classe morfológica incorreta entre um grupo de palavras de mesma raiz (a raiz da palavra está correta, mas a classe morfológica escolhida está errada; e.g., “safe” no lugar de “safety” ou “economy” no lugar de “economic”);
- e) adição de texto não claramente incluído no original nos casos em que isso não seja necessário para transmissão da ideia original;
- f) erro de escolha na tradução/versão ou revisão de termo por falta de conhecimento técnico do assunto;
- g) enviar arquivos não elaborados no Writer do Pacote LibreOffice e não encaminhar a tradução/versão ou revisão na extensão .odt e .pdf, ou em desrespeito à formatação inicial do documento original com tabelas, gráficos, imagens etc.

ANEXO A5

TABELA / REFERENCIAIS DE PREÇOS

Item	Serviço de Tradução e/ou versão de texto Regime NORMAL	Valor Unitário (Lauda)
1	Inglês x Português (v.v.)	R\$ 49,25
2	Espanhol x Português (v.v.)	R\$ 47,50
3	Francês x Português (v.v.)	R\$ 50,00
4	Italiano x Português (v.v.)	R\$ 48,50
5	Alemão x Português (v.v.)	R\$ 49,51
6	Árabe x Português (v.v.)	R\$ 55,00
7	Japonês x Português (v.v.)	R\$ 65,00
8	Mandarim x Português (v.v.)	R\$ 65,00
9	Holandês x Português (v.v.)	R\$ 72,70
10	Polonês x Português (v.v.)	R\$ 55,00
11	Romeno x Português (v.v.)	R\$ 72,50
12	Russo x Português (v.v.)	R\$ 52,50
13	Tcheco x Português (v.v.)	R\$ 108,23
14	Inglês x Alemão (v.v.)	R\$ 64,00
15	Inglês x Espanhol (v.v.)	R\$ 57,57
16	Inglês x Francês (v.v.)	R\$ 59,57
17	Inglês x Holandês (v.v.)	R\$ 75,39
18	Inglês x Italiano (v.v.)	R\$ 60,13
19	Espanhol x Italiano (v.v.)	R\$ 60,13
20	Espanhol x Alemão (v.v.)	R\$ 62,50
21	Espanhol x Francês (v.v.)	R\$ 65,07
22	Francês x Alemão (v.v.)	R\$ 62,50
23	Francês x Italiano (v.v.)	R\$ 57,57
24	Língua Estrangeira x Língua Estrangeira (v.v.)	R\$ 75,20
25	Demais Idiomas x Português (v.v.)	R\$ 112,70
26	Húngaro x Português (v.v.)	R\$ 75,60
27	Grego x Português (v.v.)	R\$ 120,00
28	Coreano x Português (v.v.)	R\$ 75,00
29	Sueco x Português (v.v.)	R\$ 97,50
30	Turco x Português (v.v.)	R\$ 70,00
31	Dinamarquês x Português (v.v.)	R\$ 87,50

32	Tailandês x Português (v.v.)	R\$ 120,00
33	Persa x Português (v.v.)	R\$ 120,00
34	Catalão x Português (v.v.)	R\$ 46,50
35	Ucraniano x Português (v.v.)	R\$ 95,00
36	Servo-Croata x Português (v.v.)	R\$ 109,76
37	Esloveno x Português (v.v.)	R\$ 117,50
38	Hebraico x Português (v.v.)	R\$ 120,00
39	Montenegrino x Português (v.v.)	R\$ 125,00

Serviço de Tradução e/ou versão de texto Regime URGENTE	Valor Unitário (lauda): 150% do valor do respectivo idioma no Regime NORMAL
Serviço de Revisão e/ou versão de texto	Valor Unitário (lauda): 50% do valor do regime Contratado

ANEXO A6

MODELO DE RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO (RPA)

Órgão Tomador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MPF
CNPJ: 26.989.715/0050-90
Endereço: SAF Sul, Qd. 04, Conj. "C"
CEP: 70.050-900 – Brasília/DF
Unidade Solicitante dos Serviços: Secretaria de Cooperação Internacional
Email: pgr-divisaofinanceira@mpf.mp.br

Dados do Profissional Credenciado

Nome:		E-mail:	
CPF:		Telefone:	
Endereço:		PIS/PASEP/CI ou NIT:	
Cidade/UF:		CBO:	

Ordem de Serviço	Versão/ Tradução ou Revisão	Idiomas	Regime	Laudas	Valor
xx/202x	V ou T	de xxx para xxx	Urgente ou Normal	0,000	R\$ 00,00
xx/202x	V ou T	de xxx para xxx	Urgente ou Normal	0,000	R\$ 00,00

VALOR TOTAL:

Dados Bancários

Banco:		Agência:	
Domicílio Credor:		Conta-Corrente:	

Declaro para os devidos fins que recebi pelos serviços descritos o valor de **R\$** com as devidas retenções legais.

<Local>, <data>.

 (Assinatura do credenciado)

**** Enviar recibo em formato .pdf**

ANEXO A7

MODELO DE DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EM NOTAS FISCAIS

Órgão Tomador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MPF
CNPJ: 26.989.715/0050-90
Endereço: SAF Sul, Qd. 04, Conj. "C"
CEP: 70.050-900 – Brasília/DF
Unidade Solicitante dos Serviços: Secretaria de Cooperação Internacional
Email: pgr-divisaofinanceira@mpf.mp.br

Discriminação:
Número da Ordem de Serviço: Idioma: de xxx para xxx
Regime: normal ou urgente
Nº de Laudas: até 3 dígitos (sem arredondamentos)

ANEXO A8

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÕES nºs 37/2009 e 172/2017

PRESTADOR(A) DO(S) SERVIÇO(S):	
CNPJ:	
Nome do Declarante:	
CPF:	Cargo:
<p>DECLARO, nos termos das Resoluções nºs 37/2009 e 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021, para fins de contratação de prestação de serviços à Procuradoria-Geral da República (PGR/MPF), que:</p>	
<p><input type="checkbox"/> O quadro societário desta empresa NÃO POSSUI cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resoluções nºs 37/2009 e 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.</p>	
<p><input type="checkbox"/> O quadro societário desta empresa NÃO POSSUI vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme previsto no art. 14, IV, da Lei 14.133/2021;</p>	
<p><input type="checkbox"/> O quadro societário desta empresa POSSUI, cônjuge(s), companheiros(as) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):</p>	
<p>Nome do Membro/Servidor: _____</p> <p>Cargo: _____</p> <p>Órgão de Lotação: _____</p> <p>Grau de Parentesco: _____</p>	
<p>Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.</p>	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 11/12/2024 15:46. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9886c349.b68a21ed.0e9fced2.17632d2e

ANEXO A9

SELOS PARA USO NA ÚLTIMA PÁGINA DAS TRADUÇÕES/VERSÕES



ANEXO A10

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO

Após o selo localizado na última página da tradução/versão ou revisão, o credenciado deverá se identificar da seguinte forma:

Fonte: *Arial 8*

SELO

Traduzido/Vertido ou Revisado por: *(Nome do tradutor)*
CPF:

Traduzido/Vertido ou Revisado por: *(Nome da empresa)*
CNPJ:

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 11/12/2024 15:46. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9886c349.b68a21ed.0e9fced2.17632d2e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00495723/2024 TERMO DE REFERÊNCIA**

.....
Signatário(a): **MANOEL TORQUATO DOS SANTOS FILHO**

Data e Hora: **11/12/2024 15:46:15**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **PEDRO PAULO LIMA DE ALVARENGA**

Data e Hora: **11/12/2024 15:47:21**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **GUSTAVO MAINENTI FONTES**

Data e Hora: **11/12/2024 15:57:50**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9886c349.b68a21ed.0e9fced2.17632d2e